



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o LEI nº 925 de 22 de Fevereiro de 2022, que "DISPÕE SOBRE DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 22 de Fevereiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI Nº 925

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre do reajuste do Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, em conformidade com as disposições contidas no Art. 9º-A, § 5º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o *caput* fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 22 de fevereiro de 2022.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal